



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.023 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Concede redução no valor base de terreno, para os imóveis localizados nas zonas: Especiais de Preservação Ambiental, Residencial Especial, Proteção aos Mananciais e Zonas Especiais.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 5º, "c", da Lei Municipal nº 2.534, de 20 de dezembro de 1993 e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 114.517-7/85, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida redução de 80% (oitenta por cento), no valor base de terreno, por metro quadrado, nos lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativos ao exercício do ano 2.000, para os imóveis localizados nas seguintes zonas:

- I- Especial de Preservação Ambiental;
- II- Residencial Especial;
- III- Proteção aos Mananciais;
- IV- Zonas Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

Município de Mauá, em **27** de dezembro de 1999.

Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

VALDIRENE DARDIN
Respondendo pela Secretaria de Finanças

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

mcs//